



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI Nº 3.125 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

1

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recomposto em 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento) o valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Luz.

Parágrafo único - A recomposição de que trata este artigo será aplicada a partir do pagamento do subsídio do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º. O índice de recomposição descrito no art. 1º correspondente à inflação acumulada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, medida pelo INPC do IBGE.

Art. 3º. O subsídio recomposto somente será pago se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo Único contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição do subsídio dos Vereadores no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Luz, 26 de janeiro de 2026.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI Nº 3.125 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO
DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZ**

2

ANEXO ÚNICO
(Art. 4º)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

Dotações Orçamentárias Gastos com Folha de Vereadores e Encargos INSS 2026 (LOA 2026)	Gastos com Folha dos Vereadores e Encargos INSS – Exercício de 2025	Folha de Pagamento Anual com Recomposição dos subsídios em 3,9% INPC/IBGE	Impacto Orçamentário e Financeiro 2026	Impacto Orçamentário e Financeiro 2027	Impacto Orçamentário Financeiro 2028
R\$ 550.000,00	R\$ 473.348,88	R\$ 491.809,49	R\$ 18.460,61	R\$ 18.460,61	R\$ 18.460,61
R\$ 93.500,00	R\$ 61.535,35	R\$ 83.607,61	R\$ 3.138,30	R\$ 3.876,73	R\$ 3.876,73
R\$ 643.500,00	R\$ 534.884,23	R\$ 575.417,10	R\$ 21.598,91	R\$ 22.337,34	R\$ 22.337,34

Nota 1: INPC/IBGE 2026 é 4,02%, para 2027 é de 3,80% e para 2028 é de 3,50%

Nota 2: Encargos INSS Patronal de **13%** em 2025; **17%** em 2026 e **21%** em 2027 e 2028 (cf. Lei de Desoneração da Folha Salarial)

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que as despesas, em razão da recomposição do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Luz em 2026, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA 2026** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA 2026-2029** – Plano Plurianual e com a **LDO 2026** - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz, 26 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL